MODELO DE PETIÇÃO

ALIMENTOS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PRISÃO CIVIL.

PAGAMENTO PARCIAL. PETIÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

Distribuição por dependência à Ação de Reconhecimento de Paternidade c/c Alimentos

PJe ...

(nome), brasileira, estudante, menor absolutamente incapaz, inscrita no CPF sob o n. ..., neste ato representada por sua genitora (nome, qualificação, CPF e e-mail), ambas domiciliadas em ... [...], com residência à Rua ..., n. ..., Bairro ..., CEP ..., por seus procuradores *in fine* assinados, *ut* procuração em anexo [doc. n. ...], vêm, respeitosamente, promover o presente CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS PELO RITO DA PRISÃO CIVIL [CPC, art. 528, §§ 3º e 7º][[1]](#footnote-1) contra (nome, qualificação, endereço, CPF e e-mail), pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

**O TÍTULO EXECUTIVO EXEQUENDO**

O pronunciamento jurisdicional interlocutório estabeleceu a obrigação alimentícia de pagar quantia certa à alimentanda

Em apertada síntese, tratam-se os autos apensos n. ... de “*AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ASSENTO CIVIL*”, distribuída para esse d. juízo, ajuizada pela exequente ... em face do executado ..., tendo como causa de pedir a declaração de paternidade do executado, consequentemente, com a retificação do registro civil da exequente e, cumuladamente, a condenação do executado ao pagamento de pensão alimentícia mensal no valor equivalente a 1 salário mínimo vigente [doc. n. ...].

De início foi deferida a gratuidade da justiça para a autora e no mesmo *decisum* indeferida naquela oportunidade os alimentos provisórios [doc. n. ...].

Em sua peça de resistência protocolizada na data de ..., o ora executado reconheceu a paternidade e discordou do valor da pensão alimentícia reivindicada na inicial, ofertando o equivalente a 30% do salário mínimo vigente [doc. n. ...].

Na audiência de conciliação o executado ratificou e reconheceu a paternidade, ajustou-se a guarda da exequente. Todavia, não houve acordo em relação ao valor da pensão alimentícia [doc. n. ...].

Em ... foi homologado por sentença transitada em julgado o reconhecimento da paternidade e os termos da guarda. E no mesmo decisum ora exequendo foi fixado o valor dos alimentos provisionais em 50% do salário mínimo que deverão ser pagos até todo o dia 10 de cada mês na conta bancária da genitora da autora/exequente:

[doc. n. ...]

O r. *decisum* transitou livremente em julgado no dia “...”, conforme consta nos expedientes dos autos n. ...

**DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO ATUALIZADO**

O executado deve ser intimado a realizar o pagamento do crédito alimentar das três últimas prestações vencidas, sob pena de ser decretada a sua prisão civil

*Ab initio*, insta pontuar que o § 3º do art. 528 do códex processual estabelece que se o executado não realizar o pagamento ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial, irá “*decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses*”.

Outrossim, o § 7º do mesmo art. 528 do digesto instrumental civil é categórico ao dispor que:

*CPC, art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.[...]*

*§ 7º O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo*.

Nesse sentido, extrai-se do verbete sumular n. 309 do STJ: “*O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo*”.

Ademais, é certo é que tanto os alimentos provisionais quanto os definitivos podem ser exigidos pelo rito da prisão civil, nos termos do art. 528 do CPC, de tal modo que uma vez fixados os alimentos, devem ser as verbas quitadas integralmente, não elidindo a expedição de mandado de prisão em caso de pagamento parcial da obrigação alimentar.

A propósito, colhe-se o entendimento pacífico do c. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, *verbi gratia*:

“*AGRAVO INTERNO. PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO INATACADOS. SÚMULA 283/STF. RITO DA PRISÃO CIVIL. ESCOLHA DA PARTE CREDORA. 1. "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles" (Súmula 283/STF). 2. É da parte credora a escolha pelo procedimento a ser seguido na execução dos alimentos, podendo optar por aquele que entender mais conveniente. 3. Agravo interno não provido*.” [AgInt nos EDcl no REsp n. 1.927.601/MG, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe de 27/9/2021].

Nesse mesmo diapasão, o posicionamento do eg. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

“*AGRAVO HABEAS CORPUS - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - INADIMPLÊNCIA - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - DECRETO PRISÃO CIVIL - ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL - ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA - VIA IMPRÓPRIA - DENEGAR A ORDEM. Os alimentos provisórios, assim como os definitivos, podem ser exigidos pelo rito da prisão. O pagamento parcial da obrigação alimentar não obsta a expedição de mandado prisional. A prisão civil do devedor inadimplente com a pensão alimentícia é medida coercitiva, somente admitindo seja decretada com fundamento no inadimplemento voluntário e inescusável do devedor, nos termos do art. 5º, inc. LXVII, da CR/88*.” [TJMG - Habeas Corpus Cível 1.0000.22.231309-0/000, Relator(a): Des.(a) Ivone Campos Guilarducci Cerqueira, 8ª Câmara Cível Especializada, DJe em 05/12/2022].

Os alimentos fixados no título judicial exequendo retroagiram à data da citação do exequendo, *in casu*, ... [considerando o comparecimento espontâneo do devedor nos autos, momento ao qual apresentou a sua defesa][[2]](#footnote-2).

Destarte, para fins de cálculo do *quantum debitoris* a exequente aplicou como fator de correção monetária os índices da última tabela oficial do TJ...[...], incidente sobre as três últimas parcelas vencidas relativas aos meses de ..., ... e ... [doc. n. ...].

Hodiernamente, o débito alimentar referente às 3 [três] últimas prestações atingem o valor de R$ ... [...], conforme memória de cálculo ora anexada [doc. n. ...].

Abaixo o DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO CRÉDITO EXEQUENDO:

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Verba pensão alimentícia: 50% Salário Mínimo Vigente - R$ ...

Vencimento: No dia “10” de cada mês

Termo inicial: ...

Termo final: ...

Fator de correção monetária do TJ...: \*

Juros moratórios: \*\*

Valor corrigido monetariamente: R$ ...

TOTAL R$ ...

[vide doc. n. ...]

Esclarece a exequente, por oportuno, que as prestações alimentícias anteriores, que sujeitam o executado à penhora de bens [CPC, art. 528, *caput*, §§ 8º c/c art. 523 e ss.], estão sendo cobradas em procedimento autônomo [doc. n. ...].

**PEDIDOS**

***Ex positis***, a exequente requer:

a) o recebimento e processamento do presente cumprimento de sentença de alimentos pelo rito da prisão civil;

b) a concessão da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 e seguintes do CPC [já deferida na ação que constituiu o título executivo, nos autos n. ...] por ser a exequente menor impúbere e sem recursos para arcar com as despesas processuais;

c) seja o executado intimado pessoalmente, por carta precatória, para no prazo de 3 [três] dias, pagar o débito da quantia de R$ ... [...], mais as prestações que vencerem no transcorrer do processo ou apresente, no mesmo prazo, justificativa plausível, sob pena de ser protestada a dívida alimentar e de ser decretada sua prisão civil, nos termos dos arts. 528, §§ 1º e 3º do CPC;

c.1) o depósito da obrigação alimentar provisional deverá ser efetivado na conta corrente da genitora da exequente:

...

CPF ...

BANCO ...

Agência ... Conta Corrente ...

d) a intimação do ilustre representante do Ministério Público, nos termos do art. 698 do CPC, para que intervenha no feito até o final.

Valor da causa: R$ ... [...].

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. CPC, art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. § 3º Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses. § 7º O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo. [↑](#footnote-ref-1)
2. STJ, súmula 277. Julgada procedente a investigação de paternidade, os alimentos são devidos a partir da citação. [↑](#footnote-ref-2)